



MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 005 - DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre criação de gratificação e dá outras providências.”

Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para submeter à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei complementar n.º 005, que dispõe sobre a criação de gratificação a médico dos quadros efetivos da Administração Municipal visando o exercício de funções próprias de médico responsável técnico pelo Pronto Atendimento Municipal, bem como de seu substituto, quando no efetivo exercício da função, assim explicadas pela Secretaria de Saúde.

O funcionamento adequado do Pronto Atendimento Municipal depende do cumprimento rigoroso das normas e legislações sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos de Vigilância Sanitária responsáveis pela fiscalização e liberação do alvará de funcionamento dos serviços de saúde.

Nesse contexto, destaca-se que a existência das funções de Médico Titular e Médico Substituto é fundamental para garantir a organização, a supervisão técnica e o correto funcionamento dos serviços prestados à população, além de atender às exigências regulatórias impostas pela Vigilância Sanitária.

Ressalta-se que o Pronto Atendimento Municipal não pode operar regularmente sem o devido alvará de funcionamento, sendo que o não atendimento às exigências sanitárias pode resultar em sanções administrativas, interdição do serviço e riscos à continuidade da assistência à população.





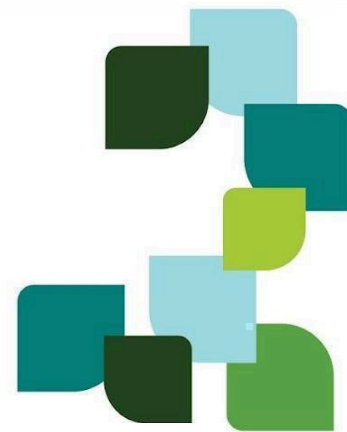
De acordo com as normativas sanitárias vigentes, a unidade de saúde deve possuir um profissional médico responsável técnico (Médico Titular), bem como um Médico Substituto formalmente designado, que possa responder pela unidade em situações de ausência ou impedimento do titular.

Entre as principais responsabilidades do Médico Titular do Pronto Atendimento destacam-se:

- Atuar como responsável técnico perante os órgãos de fiscalização sanitária;
- Garantir o cumprimento das normas sanitárias, protocolos assistenciais e regulamentos internos da unidade;
- Supervisionar e orientar tecnicamente as atividades médicas desenvolvidas na unidade;
- Zelar pela qualidade e segurança da assistência prestada aos pacientes;
- Manter atualizada a documentação técnica exigida pelos órgãos reguladores;
- Colaborar com a gestão municipal na organização e melhoria contínua dos serviços.

Ao Médico Substituto caberá assumir as mesmas responsabilidades do titular em sua ausência ou impedimento, assegurando a continuidade da responsabilidade técnica e o funcionamento regular da unidade perante os órgãos fiscalizadores.

Dessa forma, a formalização dessas funções dentro da estrutura administrativa do município torna-se necessária não apenas para atender às exigências legais e sanitárias, mas também para garantir segurança jurídica à administração pública e aos profissionais envolvidos, além de contribuir para a melhoria da gestão do serviço e da qualidade do atendimento prestado à população.



Sem mais para o momento, renova-se a importância da análise e encaminhamento desta demanda, considerando seu impacto direto na regularidade do serviço público de saúde e na manutenção do alvará de funcionamento da unidade.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei complementar.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

EXMO. SR.
DANILO LEDO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DB5-94EE-6247-BC77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 23/03/2026 09:35:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/2DB5-94EE-6247-BC77>



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005 - DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre criação de gratificação e dá outras providências.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criada gratificação para o exercício, por médico dos quadros efetivos da Administração, das seguintes funções como médico responsável técnico pelo Pronto Atendimento Municipal:

- I - Atuar como responsável técnico perante os órgãos de fiscalização sanitária;
- II - Garantir o cumprimento das normas sanitárias, protocolos assistenciais e regulamentos internos da unidade;
- III - Supervisionar e orientar tecnicamente as atividades médicas desenvolvidas na unidade;
- IV - Zelar pela qualidade e segurança da assistência prestada aos pacientes;
- V - Manter atualizada a documentação técnica exigida pelos órgãos reguladores;
- VI - Colaborar com a gestão municipal na organização e melhoria contínua dos serviços.





§ 1º - A designação do médico responsável técnico pelo Pronto Atendimento Municipal será feita por Portaria do Poder Executivo, com o pagamento de gratificação correspondente a 25% de seu salário base.

§ 2º - Será feita, também, a designação de médico para substituir o médico responsável técnico pelo Pronto Atendimento Municipal, que, nas substituições fará jus à mesma gratificação.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão custeadas por dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

BRASILIAE COLORES POPULIQUE LABORES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A88A-1082-6CFF-BDBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 23/03/2026 09:35:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A88A-1082-6CFF-BDBB>